



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**Decreto n° 2262, 19 de março de 2019.**

**Dispõe sobre a convalidação de avaliações de desempenho que específica e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal n° 007 de 12 de junho de 2015 instituiu, no âmbito da educação do Município de Santa Cruz do Escalvado, a Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG;

**Considerando** que segundo os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal n° 007 de 12 de junho de 2015, é requisito objetivo para a respectiva concessão de progressão e promoção a realização periódica de avaliação de desempenho funcional em que o servidor obtenha resultado satisfatório;

**Considerando** que nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, a aludida avaliação de desempenho não foi realizada;

**Considerando** que a omissão, por parte da Administração Municipal na realização da avaliação de desempenho funcional não autoriza a progressão e/ou promoção automáticas face o princípio constitucional da administração pública da legalidade e ante a ausência de expressa previsão legal municipal que determine a progressão e/ou promoção automática, conforme decisões externadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Apelação n° 1.0687.09.076113-5/001; Apelação n° 1.0153.11.002956-5/001; Reexame Necessário e Recurso Voluntário n° 1.0686.11.007813-2/001; Reexame Necessário e Recurso Voluntário n° 1.0153.11.003613-1/001; Apelação Cível n° N° 1.0395.10.003982-9/001;

**Considerando** a necessidade de convalidar o ato administrativo omissivo da não realização da avaliação de desempenho funcional relativa aos exercícios de 2016 e 2017, sob pena de gerar prejuízos aos servidores públicos municipais da área de educação alcançados pela Lei Complementar Municipal n° 007 de 12 de junho de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**Decreta:**

**Art. 1º** Em razão da não realização da avaliação funcional de desempenho nos exercícios de 2016 e 2017, fica convalidada, por meio da avaliação referente ao exercício de 2018, a avaliação compreendendo o desempenho funcional dos servidores da educação, relativamente aos exercícios mencionados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Sônia Maria Untaler**  
**Prefeita Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado em 19/03/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura